

DECRETO N. 194/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a cedência do servidor Sr. EVANI CORREA CARDOSO para o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.

Considerando ainda, o ofício n. 189/GABINETE/2019, de 08 de julho de 2019, de ser ventia do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cedência para Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, do servidor Sr. EVANI CORREA CARDOSO, portador da cédula de identidade RG n. **86** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***919.872***, investido no cargo de Agente de Serviços Gerais - Coveiro, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de agosto de 2019 a 1º de agosto de 2020**, com ônus integral para o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de agosto de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:455804A6

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 196/2019**

DECRETO N. 196/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para a servidora Sra. LÍDIA MARIA DOS SANTOS e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 212/2019/SEMAS, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o percentual de 80% de gratificação e conceder novo percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:

LÍDIA MARIA DOS SANTOS, CPF: ***859.362***, conceder o percentual de 90%.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 141 de 08 de julho de 2014, que concedeu o percentual de 80% de gratificação a servidora supracitada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:51D899BF

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 197/2019**

DECRETO N. 197/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Urupá/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO n. 008/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local.

Considerando a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto n. 7.217 de 21 de junho de 2010.

Considerando ainda, a necessidade de alteração na composição do Comitê de Coordenação, conforme solicitado via o Ofício n. 175/2019-GP, do Chefe do Poder Executivo deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Urupá:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Urupá:

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Valdeir Eloy da Silva	Titular Coordenador Geral	Secretaria Mun.de Administração, Planejamento - SEMAP
Adilson Pereira	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAA
Fred Rodrigues Batista	Secretário (Titular)	Controladoria Geral do Município
Claudiney Quirino de Souza	Secretário (Suplente)	Procuradoria do Município
Giltmar Gusmão	Membro (Titular)	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Maria das Dores Ferreira	Membro (Suplente)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Osório Ludgero Neto Reis	Membro (Titular)	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Jacy Ferreira Costa	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
José Alves de Lima	Membro (Titular)	Secretaria de Saúde - SEMSAU
Josimar Sales de Souza	Membro (Suplente)	Secretaria de Saúde - SEMSAU
Rivian Tessenari Ferreira	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município - R & J SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME.
Joelson Ramires Rodrigues	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município - J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA EPP
Renivaldo de Oliveira	Membro (Titular)	Câmara dos Vereadores
Enesia de Oliveira	Membro (Suplente)	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de

Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Urupá:

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Amanda Caroline Marques Gahu da Silva	Titular Coordenador Geral	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Adailton Mendes da Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA
Luciano Viana Dorazio	Membro (Titular)	Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC
Valdenir Alves Pereira	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
Rivaldo Alexandre de Melo Neves	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Joelson Garcia Furtado de Melo	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Flavineia Cristina Rodrigues Soares	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Gioneide de Souza Lima Piovesan	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Adilson Caetano da Silva	Titular - Técnico em Informática	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP/Setor de Informática
Erik Rafael Piovesan	Suplente - Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP/Convênios
Fabio Dutra da Silva	Titular - Secretario	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Andressa Rodrigues de Castro	Suplente - Secretária	Gabinete do Prefeito - Procuradoria Jurídica
Luiz Alves de Oliveira	Membro (Titular)	Secretaria de Saúde - Seção de Saneamento Ambiental
Fagner Lucas de Oliveira Cavalcante	Membro (Suplente)	Secretaria de Saúde - Seção de Vigilância Sanitária
Alberto Gonçalves Pires	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD
Idelson Moreno Gil	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/N. 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/N. 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O **Comitê Executivo**, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O **Comitê Executivo** e de **Coordenação** contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de

regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto n. 161 de 30 de maio de 2019.

Art. 10 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:42024FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1-551-2019

A Prefeitura Municipal de vale do Paraíso – RO torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do **AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/SEMAPEM/2019 PROCESSO N.º 1-551/2019**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

Onde se lê:

Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar Sete projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Paraíso -RO, para disponibilização de **06 (Seis) Trator Agrícola, 05 (Cinco) Grade Aradora Hidráulica, 5 (Cinco) Carreta Agrícola, 1 Embaladeira a vácuo e 1 Caminhão VW/8.160 DRC 4x2**, para os projeto selecionado conforme os lotes especificados no termo de referência do edital.

Se lê:

Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar 8 (Oito) projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Paraíso -RO, para disponibilização de **06 (Seis) Trator Agrícola, 05 (Cinco) Grade Aradora Hidráulica, 5 (Cinco) Carreta Agrícola, 1 Embaladeira a vácuo e 1 Caminhão VW/8.160 DRC 4x2**, para os projeto selecionado conforme os lotes especificados no termo de referência do edital.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 25 de Junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:98F06302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5989 DE 25 DE JULHO DE 2019

Concede ao servidor CLAUDINEI CANUTO Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo nº 4-81/2019,